



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 08/2021**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede no(a) Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado pelo Reitor Josealdo Tonholo, portador da matrícula funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, publicada no DOU de 10/03/2021, processo administrativo n.º 23065.023129/2020-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, especificado(s) no(s) item(ns) 10, 15, 17, 19, 20 e 21 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 20/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30.554.667/0001-05	- GW COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA					
10	<u>DESINCROSTANTE</u>	Bombona	725		R\$ 22,9200	R\$ 18,9900
	Marca: VQ					R\$ 13.767,7500
	Fabricante: VQ					
	Modelo / Versão: VQ					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DESINCROSTANTE - BOMBONA DESINCROSTANTE - BOMBONA 5 LITROS"					
15	<u>RODO</u>	Unidade	400		R\$ 12,9900	R\$ 8,3700
	Marca: VP					R\$ 3.348,0000
	Fabricante: VP					
	Modelo / Versão: VP					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "RODO 60 CM RODO DE BORRACHA 60CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM, BORRACHA DUPLA"					
17	<u>SABÃO PÓ</u>	Caixa 500,00 G	8400		R\$ 3,3200	R\$ 1,3700
	Marca: ABSOLUTO					R\$ 11.508,0000
	Fabricante: ABSOLUTO					
	Modelo / Versão: ABSOLUTO					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SABÃO PÓ SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, 500G"					
19	<u>SACO PLÁSTICO LIXO</u>	Pacote 100,00 UN	390		R\$ 7,2100	R\$ 5,5900
	Marca: PLAST					R\$ 2.180,1000
	Fabricante: PLAST					
	Modelo / Versão: PLAST					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SACO LIXO SACO LIXO 30 LIT, PLÁSTICO, COR PRETA, PCT C/ 100 UNID"					
20	<u>SACO PLÁSTICO LIXO</u>	Pacote 100,00 UN	510		R\$ 11,0400	R\$ 8,5200
	Marca: PLAST					R\$ 4.345,2000
	Fabricante: PLAST					
	Modelo / Versão: PLAST					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SACO LIXO 60 L SACO LIXO 60 LIT, PLÁSTICO, COR PRETA, PCT C/ 100 UNID"					
21	<u>SACO PLÁSTICO LIXO</u>	Pacote 100,00 UN	660		R\$ 17,4500	R\$ 16,9800
	Marca: PLAST					R\$ 11.206,8000
	Fabricante: PLAST					
	Modelo / Versão: PLAST					
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SACO LIXO 100 L SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, INODORO, DENSIDADE 010, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES"					

22 VASSOURA

Marca: VP

Fabricante: VP

Modelo / Versão: VP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "VASSOURA, CERDAS PIAÇAÇA VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO, COMPRIMENTO 120 CM"

Unidade

400

R\$ 6,8400

R\$ 4,9900

R\$ 1.996,0000

Total do Fornecedor: R\$ 48.351,8500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
10	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL (UASG: 160004)	Bombona 5 Litros	100
15		Unidade	200
17		Caixa 500 Gramas	2500
19		Pacote 100 unidades	200
20		Pacote 100 unidades	250
21		Pacote 100 unidades	200
22		Unidade	200

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió, 14 de abril de 2021.

JOSEALDO TONHOLO  
REITOR

GERLANE DE LIRA LUNA DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
GERLANE DE LIRA LUNA DA  
SILVA  
09661761469:30554667000105  
Dados: 2021.04.20 11:03:35  
-03'00'

GERLANE DE LIRA LUNA DA SILVA  
CONTRATADO